



RECEBIDO em 26
de maio de 2026
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI N. 024, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de imóvel público à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de imóvel público municipal à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), CNPJ n. 09.123.654/0001-87, para instalação e funcionamento de agência local no Município de São Domingos/PB.

Art. 2º O imóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei está localizado no Anexo I da Secretaria de Educação, Rua Projetada, s/n, Centro, São Domingos/PB, CEP 58853-000.

Art. 3º As condições, encargos, prazo, responsabilidades e demais disposições relativas à cessão de uso serão estabelecidas em termo próprio a ser firmado entre o Município de São Domingos/PB e a CAGEPA, e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 26 de maio de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Parlamentares.

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a cessão de uso de bem imóvel público municipal à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), para fins de instalação e funcionamento de agência local no Município de São Domingos/PB.

A proposição restringe-se à autorização legislativa necessária para a cessão, bem como à identificação do imóvel público a ser cedido, ficando as condições específicas, tais como prazo, obrigações, responsabilidades, encargos, hipóteses de revogação e demais disposições operacionais, reservadas ao termo próprio a ser firmado entre as partes.

A cessão de uso de bem imóvel público é instrumento administrativo por meio do qual o ente público permite que determinado órgão, entidade ou pessoa jurídica utilize imóvel pertencente ao patrimônio público para finalidade específica e de interesse público. Não se trata, portanto, de transferência de propriedade, venda ou doação do bem, mas apenas da autorização de uso, geralmente condicionada ao cumprimento de determinada finalidade pública. Nesse caso, o Município continuará sendo proprietário do imóvel, permitindo apenas que a CAGEPA utilize o espaço para instalar sua agência local, conforme as condições que serão formalizadas em instrumento próprio.

A necessidade de autorização legislativa decorre da natureza pública do bem envolvido e da importância do controle institucional sobre os atos de disposição, destinação ou utilização especial de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal. Ainda que a cessão de uso não importe em alienação definitiva da propriedade, ela representa a afetação concreta de um bem público municipal ao uso de outra entidade, por prazo e finalidade determinados, razão pela qual se revela necessária a prévia manifestação autorizativa da Câmara Municipal.

Além disso, a própria documentação administrativa da CAGEPA registra a necessidade de apresentação da lei municipal autorizativa para a formalização da cessão de uso. Em parecer, a Assessoria Jurídica da Companhia opinou favoravelmente à celebração do



termo, mas recomendou expressamente a solicitação, à Prefeitura Municipal, de cópia da lei municipal que autorize a cessão, a fim de resguardar juridicamente a Companhia, com referência ao art. 76, inciso I, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Na mesma linha, o processo administrativo foi devolvido à unidade competente para que a Prefeitura Municipal providenciasse o encaminhamento da lei autorizativa necessária à formalização do ajuste. Assim, a presente proposição também atende a exigência formal apontada pela própria cessionária, permitindo que o termo de cessão seja posteriormente celebrado com maior segurança jurídica, em conformidade com o regime da Nova Lei de Licitações e Contratos, que subordina os atos envolvendo bens públicos à demonstração do interesse público, à formalização adequada e à observância das exigências legais aplicáveis.

O imóvel objeto da autorização legislativa está localizado no Anexo I da Secretaria de Educação, Rua Projetada, s/n, Centro, São Domingos/PB, CEP 58853-000. Trata-se de bem integrante do patrimônio público municipal, livre e apto à cessão pretendida, cuja utilização pela CAGEPA não acarretará prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos municipais de educação. A destinação do espaço para instalação da agência local foi avaliada sob a perspectiva da conveniência administrativa e do interesse público, considerando que o imóvel pode ser utilizado para essa finalidade sem comprometer as atividades educacionais desenvolvidas pelo Município, preservando-se, assim, a continuidade dos serviços públicos.

A cessão mostra-se necessária para permitir que a CAGEPA disponha de estrutura física adequada para se instalar e funcionar no Município de São Domingos/PB. Conforme consta da minuta do termo e do processo administrativo, o imóvel será destinado exclusivamente à instalação e funcionamento de Agência Local da CAGEPA, no âmbito da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário no Município. A medida visa viabilizar a estruturação operacional da Companhia em São Domingos, assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saneamento básico e proporcionar atendimento direto à população usuária dos serviços.

Também sob a ótica jurídica e administrativa, a cessão revela convergência de interesses públicos entre o Município e a CAGEPA. O parecer jurídico da Companhia destaca que o ajuste encontra fundamento no Marco Legal do Saneamento Básico, especialmente na articulação e integração de infraestruturas, na cooperação federativa e na gestão associada





dos serviços públicos. Sendo o Município o titular originário do serviço e a CAGEPA a entidade prestadora dos serviços de água e esgoto, a cessão gratuita de imóvel municipal para instalação de agência de atendimento representa providência voltada à estruturação da prestação do serviço no território municipal.

Os benefícios decorrentes da cessão são evidentes. A instalação da CAGEPA no Município tende a proporcionar atendimento mais direto e acessível aos usuários, facilitar a resolução de demandas administrativas e operacionais, permitir maior agilidade no encaminhamento de solicitações, reclamações e serviços, além de contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. A medida também fortalece a presença institucional da Companhia no território municipal, favorecendo o planejamento, a manutenção e o acompanhamento das ações relacionadas ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário. Dessa forma, a cessão atende a uma finalidade pública concreta, com repercussão positiva para a coletividade.

Diante do exposto, verifica-se que o presente projeto de lei observa o interesse público, resguarda o patrimônio municipal e confere segurança jurídica ao ato de cessão de uso do imóvel público. A autorização legislativa ora proposta é medida necessária, adequada e conveniente para viabilizar a instalação da agência local da CAGEPA em São Domingos/PB, sem prejuízo aos serviços municipais de educação e com potencial de trazer relevantes benefícios à população. Assim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

São Domingos/PB, 26 de maio de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo